



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

### TERMO DE CONTRATO Nº 0408.001/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PROC. Nº 08010162/2023.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**INTERVENIENTE:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da Administração Pública direta, situada a Rua Bernardino Souto, s/nº, Centro, neste Município, neste ato representada pela secretária, a Sra. **Adriana de Souza Costa**, inscrita no CPF sob o nº: 533.476.764-91.

**CONTRATADA:** A empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede no Av. A, Galpão A, s/nº, Dom Hélder Câmara – Garanhuns/PE, Telefone: (87) 3762-0445 / (87) 98836-3257, E-Mail: viva\_distribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 044.890.714-43.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022, conforme quadro abaixo:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;
- 2.3. A contratada se obriga a entregar os produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência da ata;
- 2.5. A contratada fica obrigada a fornecer validade mínima dos produtos igual ou superior da disposta pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

DCC

*Silvandro*  
*DFM*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.

2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A contratada deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do contratado;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Contrato e com a proposta da empresa contratada;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Contrato, com a proposta da empresa contratada, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 28.233,26 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 300mm ±PCT com 100 Unidades ±Cor: Preta.2	WORKER	Unidade	2	R\$ 11,68	R\$ 23,36

Sil  
AM

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

2	Cabo rede, CAT5E; caixa com 305M; resistência máxima operando em 20°C; atende as normas NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568-B.2 e IEQISO 11801.	MEGA TRON	Unidade	4	R\$ 806,19	R\$ 3.224,76
3	Disco rígido (HD) 1TB, 3,5 SATA Especificações: Interface: - SATA 6Gb/s; Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5; - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156; - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210; - Cache: 64 MB; - RPM: 7200. Configurações: - Heads/Discos: 2/1; - Bytes por setor: 4096. Confiabilidade/Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 50,000; - Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14; - Horário de funcionamento (por ano): 2400; - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55. Energia: - Poder de inicialização (A): 2.0; - Modo típico de operação: 5.3W; - Média Ociosa: 4.6W; - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W; - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%; - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% Meio ambiente: - Operação (ambiente, min): 0; - Operação (Caixa da unidade, máx.): 60; - Não operacional (ambiente): ±a 70; - Sem halogênio; - RoHS. Dimensões: - alt. 19.99mm; - larg. 101.85mm; - prof. 146.99mm. garantia: 12 meses.3	SEAGATE	Unidade	20	R\$ 283,49	R\$ 5.669,80

*[Handwritten signature]*

*Sid*

*AM*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

4	Espiral Flexível Tubo Envolvório Cabo Organizador rolo com 100 metros	FIOS BRASIL	Unidade	1	R\$ 288,33	R\$ 288,33
5	Fonte atx 500w - vs500-80 plus - com cabo de força - cp-9020223-br, preto Especificações: MTBF: 100,000 hours Certificação: 80 Plus White; Potencia: 500 Watts Tecnologia de rolamento da ventoinha: Sleeve; Tamanho da ventoinha (mm): 120mm; Temperatura de saída contínua avaliada (°C): 40°C; Dimensões: 150mm x 86mm x 140mm; Revestimento dos cabos: Cabos revestidos Sleeved. Conectores: Conector ATX 1x conector EPS12V 1x Connector Floppy 1x conector PCIe 2x conector SATA 7x Tensão de entrada: 100 240V (automático); Peso: 0,7Kg; garantia: 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
6	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	KAPBOM	Unidade	10	R\$ 104,69	R\$ 1.046,90
7	Memória ddr4 8gb ram pc4 2666mhz 3200mhz desktop placa-mãe memoria 288-pin Memória de Desktop 8gb 2666mhz/3200 mhz. Aplicação: Desktop Tipo: DDR4 Freqüência: 2666mhz/3200mhz Functio: NON-ECC Forma de combinação: Único Tipo de interface: 288 pinos, memória de desktop Tensão da memória: 1.2v Chip de memória: 4/8ic Chips originais, para sk hynix sec elp mic.	KINGSTON	Unidade	10	R\$ 315,05	R\$ 3.150,50
8	Memória ddr4 16gb ram pc4 2666mhz 3200mhz desktop placa-mãe memoria 288-pin Memória de Desktop 16gb 2666mhz/3200 mhz.	KINGSTON	Unidade	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00

*[Handwritten signature]*

*Sul*

*am*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

	Aplicação: Desktop Tipo: DDR4 Frequência: 2666mhz/3200mhz Functio: NON-ECC Forna de combinação: Único Tipo de interface: 288 pinos, memória de desktop Tensão da memória: 1.2v Chip de memória: 4/8ic Chips originais, para sk hynix sec elp mic.					
9	Mini Rack de Parede 3U x300mm. Material de ótima qualidade e durabilidade, confeccionado em aço estampado, tratado por fosfatização e pintado em tinta hibrida epóxi-pó com secagem em forno de alta temperatura, o que garante excelente acabamento e resistência. Ficha Técnica: - Estrutura monobloco colunas 0,9mm; - Fabricação em aço SAE 1020 com pintura epóxi à pó texturizada; - Porta dianteira com fechadura Universal com duas chaves; - Laterais destacáveis com fecho rápido e aletas de ventilação; - Porta removível e reversível sem auxílio de ferramentas; - Visor em acrílico translúcido 2mm; - Plano de fixação 1,2mm (1 plano) regulável com furação padrão americano; - Teto com furação para instalação de 2 ventiladores (Não inclusos); - Abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior; - Furos no painel traseiro para fixação na parede; - Norma EIA 310D; - Capacidade de carga até 60kg. Altura: 3U (183mm) Útil: 3U (133,35mm); Largura: 19" (536mm) Útil: 19" (482,6mm)	SNW	Unidade	1	R\$ 478,50	R\$ 478,50
10	Mouse pad com Apoio em Gel Confeccionado em	MULTILA SER	Unidade	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00

Sil  
am

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

	material maleável a base de gel Dimensões AxLxC: 230x190x22mm; peso: 160g;					
11	Mouse USB Cor: preta; tipo de conexão: USB; comprimento do cabo: 1.8m; Peso: 70g; números de botões: 3 (left click, right click, scroll click); DPI: 1600; sensor do mouse: optical sensor; rolagem: scroll wheel (up/down); requisitos de Sistema Operacional: windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11; aprovações de agências: BSMI, CB, CE, EAC, FCC, ICES, KCC, RCM, Serbia, TUV-GS, UL, VCCI; altura: 34 mm (1.34 in); comprimento: 62 mm (2.45 in); profundidade: 111 mm (4.38 in); temperatura máxima de operação: 50 degrees Celsius (122 degrees Fahrenheit); temperatura mínima de operação: 0 degrees Celsius (32 degrees Fahrenheit); umidade relativa máxima (%): 90%; umidade relativa mínima (%): 10%; garantia: 12 meses.	MULTILASER	Unidade	31	R\$ 15,76	R\$ 488,56
12	Pen Drive USB 2.0 - capacidade: 16GB; garantia: 12 meses	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 29,18	R\$ 262,62
13	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	SQUADRONI	Unidade	30	R\$ 57,79	R\$ 1.733,70
14	Switch 8 portas gigabit de mesa 10/100/1000 mbps Cor: preto; altura do produto: 2,2cm; profundidade do produto: 8,2cm; largura do produto: 13,1cm; ENCE: A; fonte de alimentação: energia elétrica; peso do produto: 300g; dimensões do produto: LxPxA	TP-LINK	Unidade	1	R\$ 268,43	R\$ 268,43

*Sil*  
*dm*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

	13,1x8,2x2,2cm; garantia: 12 meses.					
15	Teclado multimídia empresarial USB O teclado com 107 teclas de perfil médio permite uma digitação eficiente e confortável.	MULTILASER	Unidade	40	R\$ 38,02	R\$ 1.520,80

#### CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:

- SEMAS

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Sil  
am



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022;
  - 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
  - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
  - 7.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.10. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste

Sid  
DM





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.6.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de

Sul  
SM



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

condenação para o **CONTRATANTE**.

9.6.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)

*[Handwritten signature]*  
*Sui*  
*AM*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## CLAUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão

Suit  
M



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 08010162/2023, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 054.1/2022, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 054/2022;

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Adriana de Souza Costa  
Interveniente

Sul  
RSC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

*Silvandro Diego de A. Ferreira*

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**

Representante Legal

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

[setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br). O período de apresentação de propostas dos interessados é de **01 (um) dia**, considerando a eventualidade, sendo até **26 de setembro de 2023 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 25 de setembro de 2023.

**ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:  
Adiel de Albuquerque Ferreira  
Código Identificador:A81A37E0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408.001/2023**

Partes: PMMD e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022.

**Valor:** O valor global deste contrato é de **R\$ 28.233,26 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 300mm ±PCT com 100 Unidades ±Cor: Preta.	WORKER	Unidade	2	R\$ 11,68	R\$ 23,36
2	Cabo rede, CAT5E; caixa com 305M; resistência máxima operando em 20°C; atende as normas NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568-B.2 e IEQISO 11801.	MEGA TRON	Unidade	4	R\$ 806,19	R\$ 3.224,76
3	Disco rígido (HD) 1TB, 3,5 SATA Especificações: Interface: - SATA 6Gbps; Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5; - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156; - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210; - Cache: 64 MB; - RPM: 7200. Configurações: - Heads/Discos: 2/1; - Bytes por setor: 4096. Confiabilidade/Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 50,000; - Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14; - Horário de funcionamento (por ano): 2400; - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55. Energia: - Poder de inicialização (A): 2.0; - Modo típico de operação: 5.3W; - Média Ociosa: 4.6W; - Modo de espera/modo de espera típico: 0.94W/0.94W; - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%; - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% Meio ambiente: - Operação (ambiente, min): 0; - Operação (Caixa da unidade, máx.): 60; - Não operacional (ambiente): ±a 70; - Sem halogênio; - RoHS. Dimensões: - alt.19.99mm; - larg.101.85mm; - prof.146.99mm. garantia: 12 meses.	SEAGATE	Unidade	20	R\$ 283,49	R\$ 5.669,80
4	Espiral Flexível Tubo Envolvório Cabo Organizador rolo com 100 metros	FIOS BRASIL	Unidade	1	R\$ 288,33	R\$ 288,33
5	Fonte atx 500w - vs500-80 plus - com cabo de força - ep-9020223-br, preto Especificações: MTBF: 100,000 hours Certificação: 80 Plus White; Potencia: 500 Watts Tecnologia de rolamento da ventoinha: Sleeve; Tamanho da ventoinha (mm): 120mm; Temperatura de saída contínua avaliada (°C): 40°C; Dimensões: 150mm x 86mm x 140mm; Revestimento dos cabos: Cabos revestidos Sleeveed. Conectores: Conector ATX 1x conector EPS12V 1x Connector Floppy 1x conector PCIe 2x conector SATA 7x Tensão de entrada: 100 240V (automático); Peso: 0,7Kg; garantia: 12 meses.	BRAZILPC	Unidade	17	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00
6	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	KAPBOM	Unidade	10	R\$ 104,69	R\$ 1.046,90
7	Memória ddr4 8gb ram pc4 2666mhz 3200mhz desktop placa-mãe memória 288-pin Memória de Desktop 8gb 2666mhz/3200 mhz. Aplicação: Desktop Tipo: DDR4 Freqüência: 2666mhz/3200mhz Functio: NON-ECC Forma de combinação: Único Tipo de interface: 288 pinos, memória de desktop Tensão da memória: 1.2v Chip de memória: 4/8ic Chips originais, para sk hynix sec elp mic.	KINGSTON	Unidade	10	R\$ 315,05	R\$ 3.150,50
8	Memória ddr4 16gb ram pc4 2666mhz 3200mhz desktop placa-mãe memória 288-pin Memória de Desktop 16gb 2666mhz/3200 mhz. Aplicação: Desktop Tipo: DDR4 Freqüência: 2666mhz/3200mhz Functio: NON-ECC Forma de combinação: Único Tipo de interface: 288 pinos, memória de desktop Tensão da memória: 1.2v Chip de memória: 4/8ic Chips originais, para sk hynix sec elp mic.	KINGSTON	Unidade	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
9	Mini Rack de Parede 3U x300mm. Material de ótima qualidade e durabilidade, confeccionado em aço estampado, tratado por fosfatização e pintado em tinta híbrida epóxi-pó com secagem em forno de alta temperatura, o que garante excelente acabamento e resistência. Ficha Técnica: - Estrutura monobloco colunas 0,9mm; - Fabricação em aço SAE 1020 com pintura epóxi à pó texturizada; - Porta dianteira com fechadura Universal com duas chaves; - Laterais destacáveis com fecho rápido e aletas de ventilação; - Porta removível e reversível sem auxílio de ferramentas; - Visor em acrílico translúcido 2mm; - Plano de fixação 1,2mm (1 plano) regulável com furação padrão	SNW	Unidade	1	R\$ 478,50	R\$ 478,50

	americano; - Teto com furação para instalação de 2 ventiladores (Não inclusos); - Abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior; - Furos no painel traseiro para fixação na parede; - Norma EIA 310D; - Capacidade de carga até 60kg. Altura: 3U (183mm) Útil: 3U (133,35mm); Largura: 19" (536mm) Útil: 19" (482,6mm)					
10	Mouse pad com Apoio em Gel Confeccionado em material maleável a base de gel Dimensões AxLxC: 230x190x22mm; peso: 160g;	MULTILASER	Unidade	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
11	Mouse USB Cor: preta; tipo de conexão: USB; comprimento do cabo: 1.8m; Peso: 70g; números de botões: 3 (left click, right click, scroll click); DPI: 1600; sensor do mouse: optical sensor; rolagem: scroll wheel (up/down); requisitos de Sistema Operacional: windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11; aprovações de agências: BSMI, CB, CE, EAC, FCC, ICES, KCC, RCM, Serbia, TUV-GS, UL, VCCI; altura: 34 mm (1.34 in); comprimento: 62 mm (2.45 in); profundidade: 111 mm (4.38 in); temperatura máxima de operação: 50 degrees Celsius (122 degrees Fahrenheit); temperatura mínima de operação: 0 degrees Celsius (32 degrees Fahrenheit); umidade relativa máxima (%): 90%; umidade relativa mínima (%): 10%; garantia: 12 meses.	MULTILASER	Unidade	31	R\$ 15,76	R\$ 488,56
12	Pen Drive USB 2.0 - capacidade: 16GB; garantia: 12 meses	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 29,18	R\$ 262,62
13	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	SQUADRONI	Unidade	30	R\$ 57,79	R\$ 1.733,70
14	Switch 8 portas gigabit de mesa 10/100/1000 mbps Cor: preto; altura do produto: 2,2cm; profundidade do produto: 8,2cm; largura do produto: 13,1cm; ENCE: A; fonte de alimentação: energia elétrica; peso do produto: 300g; dimensões do produto: LxPxA 13,1x8,2x2,2cm; garantia: 12 meses.	TP-LINK	Unidade	1	R\$ 268,43	R\$ 268,43
15	Teclado multimídia empresarial USB O teclado com 107 teclas de perfil médio permite uma digitação eficiente e confortável.	MULTILASER	Unidade	40	R\$ 38,02	R\$ 1.520,80

**Vigência:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante**

Adriana de Souza Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Interviente**

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira

**VIVA DISTRIBUIDORA LTDA – Contratada**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Farias Peixoto

**Código Identificador:**7ABD3860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408.002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0408.002/2023**

**Partes:** PMMD e a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2022.

**Valor:** O valor global deste contrato é de **R\$ 4.998,00 (Quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)**. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	Estabilizador 1000va, no mínimo; seleção automática de rede; proteção eletrônica; auto desligamento por subtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; filtro de linha; led com condições de funcionamento da rede elétrica; tensão nominal: bivolt automático (115-127/220v) saída 110 fixa; número de tomadas: 6 (suífixo VI) padrão NBR 14136:2002; proteção de sobre temperatura: sim; garantia: 12 meses.	TS SHARA	Unidade	15	R\$ 322,00	R\$ 4.860,00
2	Roteador Wireless Dual Band RG: 1200 Preto, Altura do produto: 31,2 cm; largura do produto 37,6 cm; peso do produto: 860g.	Mercusys	Unidade	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00

**Vigência:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2023.